



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10 - ERRO DE REFERÊNCIA

REDAÇÃO ATUAL

Art. 31-T – A avaliação, por boletins, do estágio probatório, terá a duração de trinta e três meses, totalizando 6 (seis) boletins, ficando o período dos três últimos meses destinado à Administração para julgamento e confirmação ou não do servidor no cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados no art. 1º desta Lei.

REDAÇÃO PROPOSTA

Art. 31-T – A avaliação, por boletins, do estágio probatório, terá a duração de três anos, totalizando 6 (seis) boletins, ficando o período dos três últimos meses destinado à Administração para julgamento e confirmação ou não do servidor no cargo.

Sala das Comissões, 04 de março de 2015

Luiz Alberto Rodrigues
Relator

Pelas conclusões:

Eliel Coppi
Presidente

Sebastião Assunção
Membro